



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

**PROJETO DE LEI Nº**          /2023      Parintins, 25 de Setembro de 2023.

Implementa, no Município de Parintins, o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**Art. 1º** As disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos às criança e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência serão implementadas no Município de Parintins.

**Art. 2º** Serão obedecidos e utilizados os termos definidos nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 13.431/2017:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

I- escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

II- depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 3º** O Depoimento Especial cumprirá os procedimentos definidos na Lei Federal 13.431/17.

**Art. 4º** Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção, garantindo que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidas e protegidas e possam se expressar livremente em um local acolhedor e empático com os profissionais competentes e qualificados.

Parágrafo Único: o Poder Executivo Municipal colaborará com as autoridades competentes em todas as etapas que forem necessárias e solicitadas.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará material informativo e/ou educativo, em formato de cartilha ou guia, em PDF, baseado no Kit lançado pela Childhood Brasil e a Unicef Brasil, com orientações para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes,



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

---

com a finalidade de impedir a violência e o abuso infanto-juvenil, de orientar e formar os profissionais da educação, em especial, os professores e as professoras.

Parágrafo Único: O material informativo e/ou educativo, do tipo cartilha ou guia, será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

**Art. 6º** Formalização do Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, com o objetivo de contribuir para os fluxos de atendimento com os dados que serão disponibilizados de 6 (seis) em 6 (seis) meses por meio da notificação integrada dos dados disponibilizados.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, instituições de pesquisa e ensino, poderes e órgãos de todas as esferas, que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete da VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

---

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei n. 13.431/2017 é conhecida como a Lei da Escuta Protegida, com a finalidade de criar o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência. O intuito da Lei é proteger a infância e a juventude no Brasil que é um país detentor de altos índices de violência, de desrespeito contra as crianças e os adolescentes.

Destacamos que um dos principais desafios a nível de município, de estado e de Brasil, pois essa não é uma realidade só nossa, é a dificuldades em obter dados efetivos do número de crianças e adolescentes em situação de violência.

Apesar de a Lei Federal representar um grande avanço na proteção à infância e à juventude, esbarra na grande dificuldade de ser implementada em nível estadual e municipal. É este um dos motivos que nos impulsiona a apresentar o Projeto de Lei que implementa, no município de Parintins, o Sistema de Garantia à Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos às crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Além disso, propomos a criação do Núcleo de Escuta Especializada no Município de Parintins vinculado à Divisão da Rede de Proteção, garantindo que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidas e protegidas e possam se expressar livremente



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

---

em um local acolhedor e empático com os profissionais competentes e qualificados.

Nossas crianças e nossos adolescentes merecem a atenção da família, da sociedade e do poder público. Não podemos perdê-los. São o futuro de nosso Município, são o futuro de nossa Nação. Contamos com o apoio de todas e todos vereadores para que nosso Projeto de Lei seja aprovado e represente a efetividade no combate à violência contra crianças e adolescentes, sujeitos de direitos.

**MÁRCIA BARANDA**  
**VEREADORA DO MDB**